



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.778 de 28 de março de 1994

"Fixa "ponto facultativo" no dia 31 de março de 1994".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, - Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Semana Santa possibilitará que muitos servidores viagem, a fim de aproveitar o feriado religioso da Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que a comunidade católica, bem como as congregações cristãs, alicerçadas em salutar ecumenismo, cumprem a liturgia da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, retornando às cidades de origem, para acompanhamento das seculares procissões;

CONSIDERANDO que a paralisação dos serviços na quinta-feira, dia 31 de março, proporcionaria comprovada economia para a máquina administrativa e aumentaria o prolongado fim-de-semana,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado como "ponto facultativo" o expediente em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal, no dia 31 de março próximo, QUINTA-FEIRA SANTA.

Artigo 2º - Excetua-se dessa situação aqueles servidores que desenvolvem funções caracterizadas por plantões e aquelas repartições cujo serviço seja essencial.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de março de 1994


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício